



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio São José		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio São José, de Iguatu.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 09654663-8	PARECER Nº 0166/2010	APROVADO EM: 23.03.2010

I – RELATÓRIO

Irmã Vera Lúcia Alves de Almeida, diretora do Colégio São José, Registro nº 0247/MEC, mediante o processo protocolado sob o SPU nº 09654663-8, comunica a este Conselho que o Colégio São José, situado na Rua Dom Quintino, 73, São Sebastião, CEP: 63.500-000, Iguatu, encerrou suas atividades, em 01 de janeiro de 2010.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata sobre o recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que o Colégio São José, objeto do presente processo, atendeu a todos os preceitos legais ao encerrar suas atividades educacionais, o voto do relator é no sentido de que se acolha o pleito em referencia, registrando os bons serviços prestados pela entidade ora extinta à educação da juventude iguatense em várias décadas.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO

Relator

ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA